



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DIVISÃO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE PROJETOS DE TI

Análise Técnica 001 de TI - Empresa Araticum/2026/DGGP/DTIC/DG/DPG

Processo nº: 000470/2026

Pregão Eletrônico nº: 90004/2026

Objeto: Contratação de Sistema de Gestão Patrimonial

Licitante analisada: Araticum Comércio e Serviços Especializados LTDA (CNPJ 62.762.410/0001-27)

Data da análise: 27 de julho de 2026

1. SÍNTESE EXECUTIVA

A proposta comercial apresentada pela empresa **Araticum Comércio e Serviços Especializados LTDA** (PROP-644735) **NÃO ATENDE** às exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2026, recomendando-se a sua **DESCCLASSIFICAÇÃO** por desconformidade insanável com o objeto licitado, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do item 6.6.2 do Edital.

A proposta oferta itens diversos daqueles descritos no Termo de Referência, apresenta especificações técnicas inferiores às exigidas para os tablets, não contempla requisitos funcionais essenciais (cessão de código-fonte, integração com SIGPAT Web, ETL de migração) e os atestados de capacidade técnica apresentados não comprovam experiência em sistema de gestão patrimonial.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. Desconformidade do Objeto

O Edital prevê a contratação de **Sistema de Gestão Patrimonial** em lote único, composto por quatro itens específicos, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo IV).

A proposta da Araticum apresenta itens completamente diversos daqueles licitados, conforme demonstra o quadro comparativo a seguir:

Item	Edital (TR)	Proposta Araticum	Conformidade
1	Sistema de Gestão Patrimonial (Web/Mobile/backend) com cessão total de tecnologia	Teleconferência / Videoconferência	NÃO CONFORME
2	Serviço de ETL para carga inicial do banco de dados	Central de Serviços de TIC (serviço técnico)	NÃO CONFORME
3	Tablets (3 unidades) com especificações mínimas detalhadas	Tablet com especificações genéricas e inferiores	NÃO CONFORME
4	Serviços de atualizações, acompanhamento e treinamento (12 meses)	Central de Serviços de TIC (12 meses)	PARCIAL

A descrição dos itens 1 e 2 da proposta não guarda qualquer relação com o objeto licitado. O Edital exige **sistema informatizado de gestão patrimonial** com funcionalidades específicas de cadastro, rastreamento, inventário, depreciação, controle de responsáveis, emissão de relatórios e

integração com sistemas estaduais. A proposta, contudo, oferta genericamente "Teleconferência/Videoconferência" e "Central de Serviços de TIC", sem qualquer detalhamento das funcionalidades patrimoniais exigidas.

2.2. Ausência de Requisitos Funcionais Obrigatórios

O Termo de Referência estabelece extenso rol de requisitos funcionais (itens 1.2.1 a 1.2.24) que a proposta deveria contemplar. A proposta da Araticum silencia integralmente sobre:

a) Cessão do código-fonte: O item 1.2.21.1 do TR exige "cessão do código fonte do Sistema para a DPE/RR". A proposta não faz qualquer menção a essa obrigação, que constitui requisito intrínseco da solução (item 4.10.3.1 da Minuta Contratual).

b) Integração com SIGPAT Web: O item 1.2.17 exige compatibilidade e integração com o Sistema SIGPAT WEB do Governo do Estado de Roraima, seguindo métricas e classificações do FIPLAN. A proposta não aborda essa exigência.

c) Serviço de ETL e migração de dados: O item 1.2.23 exige migração integral das planilhas de controle patrimonial, com importação, saneamento, validação, padronização e carga inicial completa. A proposta não contempla esse serviço.

d) Requisitos contábeis: Os itens 1.2.19.1 a 1.2.19.13 exigem funcionalidades contábeis específicas (classificação PCASP/FIPLAN-RR, depreciação mensal, vida útil, valor residual, rastreabilidade). Nenhum desses requisitos é mencionado na proposta.

e) Quadro de exigências intrínsecas: O item 1.2.20 lista 21 requisitos operacionais mínimos (interface web, QR Code, dashboard, exportação CSV/XLSX/PDF, autenticação multifatorial, operação em nuvem, etc.), integralmente ausentes da proposta.

2.3. Especificações dos Tablets

O Edital exige tablets com especificações técnicas mínimas rigorosas (item 1.2.24.1). A proposta apresenta especificações flagrantemente inferiores:

Especificação	Edital (mínimo)	Proposta Araticum	Conformidade
Tela	10.9 polegadas, LCD, 90Hz, 2304x1440 (WQXGA)	9.1 a 10 polegadas	INFERIOR
Processador	Samsung Exynos 1580 ou equivalente	Octa core (genérico)	INDETERMINADO
Memória RAM	8 GB	Até 4 GB	INFERIOR
Armazenamento	128 GB	Superior a 32 GB	INFERIOR
Câmera traseira	13 MP (f/2.0), gravação 4K 30fps	Até 8 MP	INFERIOR
Câmera frontal	12 MP Ultra Wide (f/2.4)	Até 8 MP	INFERIOR
Bateria	8.000 mAh	Não especificada	AUSENTE
Conectividade	Wi-Fi 6, Bluetooth 5.3, GPS, USB-C 2.0	Wi-Fi / 3G / 4G / Bluetooth	INFERIOR
Sistema Operacional	Android 15 ou superior	Proprietário	NÃO CONFORME
Capa de proteção	Incluída	Não mencionada	AUSENTE
Película de proteção	Incluída	Não mencionada	AUSENTE

A proposta oferta equipamento com, no mínimo, metade da capacidade de memória RAM exigida, um quarto do armazenamento mínimo, câmeras de resolução inferior e sistema operacional diverso do requerido. Trata-se de desconformidade técnica que inviabiliza a aceitação do item.

3. ANÁLISE DOS ATESTADOS TÉCNICOS

3.1. Exigência Editalícia

O item 10.6 do Edital exige a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto. O item 10.6.2 define como compatível a "comprovação de fornecimento, implantação, manutenção ou suporte de **sistema informatizado de gestão patrimonial, gestão de ativos, inventário patrimonial** ou solução tecnológica de complexidade equivalente".

3.2. Atestado da Associação Dente de Leão

O atestado apresentado certifica que a Araticum prestou serviços de **cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços voltadas a contratações públicas**, no período de outubro a dezembro de 2025. As funcionalidades descritas (composição de cestas de preços, dashboard de contratações públicas, cadastro de itens, ambiente de treinamento) referem-se a **ferramenta de pesquisa de preços para licitações**, e não a sistema de gestão patrimonial.

O objeto atestado não guarda relação com as funcionalidades exigidas no Edital (cadastro de bens, tombamento, inventário físico/financeiro, depreciação, controle de responsáveis, integração SIGPAT, etc.). **O atestado não comprova qualificação técnica para o objeto licitado.**

3.3. Atestado da Peripécia Projetos

O extenso atestado da Peripécia Projetos LTDA certifica o fornecimento de **plataforma de solução de gestão empresarial em regime SaaS**, estruturada em módulos para gestão de licitações, projetos, tarefas, documentos e finanças. Embora demonstre capacidade técnica em desenvolvimento de software e plataformas web, o atestado refere-se a **sistema de gestão empresarial aplicado a licitações**, e não a sistema de gestão patrimonial.

As funcionalidades descritas (busca de editais, análise assistida de editais, gestão documental de certames, assinatura digital de propostas, controle financeiro de licitações, gestão de projetos e tarefas) são próprias de ferramenta de apoio a participantes de licitações, não contemplando as funcionalidades patrimoniais exigidas (tombamento, inventário, depreciação, transferência de bens, termos de responsabilidade, integração com SIGPAT/FIPLAN).

3.4. Conclusão sobre Qualificação Técnica

Nenhum dos atestados apresentados comprova experiência em **sistema informatizado de gestão patrimonial, gestão de ativos ou inventário patrimonial**, conforme exigido pelo item 10.6.2 do Edital. A empresa não atendeu, portanto, ao requisito de qualificação técnico-operacional previsto no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Regularidade Jurídica

A empresa apresenta contrato social e alteração contratual devidamente registrados na JUCIS-DF. O objeto social foi alterado para incluir "prestação de serviços diversos, com especialização em tecnologia da informação", o que é compatível com o objeto licitado. O capital social foi elevado para R\$ 50.000,00. A empresa enquadra-se como Microempresa (ME).

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Foram apresentadas certidões de regularidade fiscal federal (RFB/PGFN), estadual/distrital (GDF), trabalhista (CNDT) e FGTS (CRF), todas dentro do prazo de validade. O SICAF encontra-se com cadastro ativo até 01/10/2026. A consulta consolidada (TCU, CNJ, Portal da

Transparência) não aponta impedimentos. A certidão de falências e recuperações judiciais do TJDFT é negativa.

4.3. Declarações

A declaração de conformidade e enquadramento atende às exigências dos itens 3.3.1 a 3.3.4 do Edital, incluindo as declarações sobre trabalho infantil, trabalho degradante, reserva de cargos para PCD e independência da proposta.

5. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A desclassificação da proposta encontra amparo no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que determina a desclassificação de propostas que "não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência". O Edital reproduz essa regra no item 6.6.2, prevendo desclassificação da proposta que "não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência".

A jurisprudência dos Tribunais de Contas é uníssona no sentido de que a proposta deve guardar estrita conformidade com o objeto licitado, sendo vedada a aceitação de proposta que ofereça bem ou serviço diverso daquele descrito no edital, ainda que de valor inferior. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) impõe que a Administração não aceite proposta desconforme, sob pena de violação à isonomia e ao julgamento objetivo.

Ademais, o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 permite diligências apenas para "complementação de informações acerca dos documentos já apresentados" e "atualização de documentos cuja validade tenha expirado", vedada a apresentação de novos documentos ou a alteração substancial da proposta. A desconformidade verificada é insanável, pois a proposta oferta objeto diverso do licitado, não se tratando de mera omissão passível de complementação.

6. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se que a proposta da empresa **Araticum Comércio e Serviços Especializados LTDA NÃO ATENDE** às exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 90004/2026, pelas seguintes razões:

a) Desconformidade do objeto: os itens 1 e 2 da proposta (Teleconferência/Videoconferência e Central de Serviços de TIC) não correspondem ao objeto licitado (Sistema de Gestão Patrimonial e Serviço de ETL);

b) Ausência de requisitos funcionais obrigatórios: a proposta não contempla cessão de código-fonte, integração com SIGPAT Web/FIPLAN-RR, serviço de ETL/migração de dados, requisitos contábeis e demais funcionalidades previstas nos itens 1.2.1 a 1.2.24 do TR;

c) Especificações técnicas inferiores: os tablets ofertados apresentam especificações flagrantemente inferiores às mínimas exigidas (tela, RAM, armazenamento, câmeras, SO, acessórios);

d) Atestados técnicos incompatíveis: os atestados apresentados comprovam experiência em sistemas de gestão empresarial e pesquisa de preços para licitações, mas não em sistema de gestão patrimonial, gestão de ativos ou inventário patrimonial, conforme exigido pelo item 10.6.2 do Edital.

Recomenda-se, portanto, a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta, com fundamento no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e no item 6.6.2 do Edital, por desconformidade insanável com o objeto e as especificações técnicas do Termo de Referência.

Não se recomenda a realização de diligência para complementação de informações, uma vez que as desconformidades identificadas são substanciais e insanáveis, não se enquadrando nas hipóteses do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A proposta oferta objeto diverso do licitado, o que impede qualquer aproveitamento mediante complementação documental.

Atenciosamente,

Em 27 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **NATÉRCIO LEITE DUTRA, Assessor de Tecnologia I**, em 30/07/2026, às 08:29, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LEONARDO BEZERRA ROCHA, Chefe da Divisão de Governança e Gestão de Projetos de TI**, em 30/07/2026, às 08:29, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0847286** e o código CRC **281A7058**.

000470/2026

0847286v4